

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a inabilitação do primeiro e segundo colocados, por não apresentarem a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida pelo sistema e-SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina;

Considerando o valor total das terceiras colocadas ser muito superior (R\$ 126.776,04) ao da primeira e segunda colocadas;

Considerando a impossibilidade de melhorar os lances ofertados pelas terceiras colocadas, conforme informado na solicitação de negociação;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Visando, dessa forma, a economicidade dos cofres públicos municipais fica **ANULADO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto concerne ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, de Santa Catarina e de Tubarão para utilização Prédios Públicos Municipais, Fundações, Autarquias e entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros), conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 10.461/2021.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 15 de julho de 2021.

**JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO**